



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 988

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que passa a integrar a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, da seguinte forma:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º. As atividades a serem desenvolvidas pelas Secretarias a que se referem os incisos I e II do Art. 1º desta Lei, são as constantes do Art. 32 da Lei Municipal nº 004/1997, de 06 de janeiro de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 16 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


NAYGNEY ASSÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças